



A medida permite remissão total, remissão parcial e renegociação de dívidas

Aleam aprova projeto do Governo do Estado de anistia de dívidas de produtores afetados pela seca

A medida é válida para operações de créditos junto à Afeam e vai beneficiar também micro e pequenos empresários e profissionais autônomos

A Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam) aprovou o Projeto de Lei (PL), do Governo do Estado, que permite a remissão e a renegociação de dívidas de operações de créditos junto à Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas (Afeam).

A proposta de PL beneficia produtores rurais, micro e pequenos empresários e profissionais autônomos de baixa renda afetados pela estiagem no estado.

De acordo com o Governo do Amazonas, essa é uma ação que vai ajudar aqueles que contraíram empréstimo e fizeram operação de crédito junto à Afeam, mas que tiveram seus objetivos frustrados por conta da seca.

Destinado aos produtores rurais, micro e pequenos empresários e profissionais autônomos de baixa renda que sofrem os efeitos provocados pela estiagem de 2023, a remissão e

renegociação de dívidas poderão ser concedidas após análise da Afeam. A medida permite remissão total, remissão parcial e renegociação de dívidas para diminuir a inadimplência e possibilitar a realização de novas operações de crédito visando superar dificuldades oriundas da seca de 2023.

O diretor-presidente da Afeam, Marcos Vinícius Castro, afirmou que a iniciativa reforça o compromisso do Governo do Estado em garantir a estabilidade econômica das atividades produtivas, principalmente, aos produtores rurais.

“Compreendemos os desafios excepcionais que nossos agricultores familiares estão enfrentando devido à excepcional estiagem, portanto essa remissão traz benefício a esse segmento sendo de forma total, parcial ou renegociação. Vale ressaltar que as demais atividades econômicas impactadas que possuem compromisso com a Agência poderão ter suas dívidas renegociadas sem cobrança de multas, juros de mora e outras penalidades associadas”, completou Marcos Vinícius.

O secretário de Produção Rural do Estado, Daniel Borges, afirmou que o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sus-

tentável do Amazonas (Idam) dará apoio nas ações para concessão da anistia.

“O Idam vai elaborar um laudo das propriedades rurais e esse documento vai ser apresentado à Afeam para que possamos implementar a anistia desses produtores. Isso vai melhorar a renda desses produtores e, consequentemente, vai dar um retorno financeiro para essas famílias para que tenham segurança alimentar”, destacou Daniel.

Critério

A concessão dos benefícios de remissão fica limitada aos municípios em que for reconhecida a situação de emergência ou calamidade pública pela Defesa Civil Estadual ou pela Secretaria Nacional da Defesa Civil.

“O produtor que tem projeto financiado junto à Afeam deve procurar a unidade local do Idam, que está presente em todos os municípios. E aquela propriedade que teve sua produção e seu projeto afetados receberá a visita de um técnico do Idam para fazer um laudo de vistoria técnica e encaminhá-lo para Afeam. A partir disso, conseguimos fazer a anistia desse produtor rural”, explicou Daniel Borges.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa VF DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 037/2022-SEINFRA por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04/11/2023, e execução por igual período, contados de 01/11/2023, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.005753/2023-51-SEINFRA.

Manaus, 31 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 155116

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa M C A CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 011/2023-SEINFRA por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24/11/2023, e execução por igual período, contados de 22/11/2023, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.005622/2023-74-SEINFRA.

Manaus, 31 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 155197

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 - SECT. **Data da Assinatura:** 18/10/2023. **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT e a empresa Amazonas Energia. CNPJ: 02.341.467/0001-20. **Objeto:** Supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato de prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, baixa tensão para atender as necessidades da SECT, a contar de 02/10/2023, conforme Projeto Básico e Proposta. **Valor Global:** R\$ 519.790,50 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos). **Processo Administrativo:** 01.01.019101.006756/2023-00-SECT. **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/93. Parecer nº 1.113/2023-ASJUR/SECT.

Manaus/AM, 18 de outubro de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 155150

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021 - SECT. **Data da Assinatura:** 31/10/2023. **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA. CNPJ: 08.713.403/0001-90. **Objeto:** O presente aditamento tem por objeto a supressão de 20% (vinte por cento) do valor inicial do Contrato nº 002/2021-SECT, a contar de 01/11/2023, conforme Projeto Básico e Proposta. Valor Global: R\$ 198.275,64 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **Processo Administrativo:** 01.01.019101.006623/2023-33 - SECT. **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/1993. Decreto Estadual nº 47.925/2023. Parecer 1.240/2023- ASJUR.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2023.

JOÃO COELHO BRAGA
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 155151

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 122/2023-SEJUSC

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021-SEJUSC/FECA; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; **Objeto:** Supressão de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento) no valor do contrato, que corresponde à R\$ 1.775.759,92 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), em virtude da diminuição do quantitativo do objeto, visando atingir as metas de economia determinadas no Decreto nº 47.925/2023, conforme o Plano de Trabalho integrante no Processo, **Valor Global** do contrato passará a ser R\$ 29.131.389,71 (vinte e nove milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavo), **Data da Assinatura:** 31/10/2023; **Processo Administrativo:** 11815/2023-03 - SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/93; Manaus, 31 de outubro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 155206

PORTARIA Nº 136/2023 - GS/SEJUSC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2023, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.155 de 28 de dezembro de 2022 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.019 de 02 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2023, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R\$667.451,11 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS);**

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 31 de Outubro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | TIPO AÇÃO | GRP. DSP. | DETALHAMENTO | | | | | | |
|---|-----------|-----------|---------------|------|------|------------|------------|------|------------|
| | | | SUPLEMENTAÇÃO | | | ANULAÇÃO | | | |
| | | | FONTES | ND | REG | VALOR(R\$) | ND | REG | VALOR(R\$) |
| Gestão e Operacionalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência | A | 3 | 1.501.160 | 3390 | 0011 | 102.049,00 | 3390 | 0001 | 102.049,00 |
| Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão | A | 3 | 1.501.285 | 3390 | 0011 | 510.000,00 | 3390 | 0001 | 510.000,00 |
| | A | 3 | 1.501.160 | 3390 | 0006 | 35.402,11 | 3390 | 0001 | 35.402,11 |
| | A | 3 | 1.501.156 | 3390 | 0001 | 20.000,00 | 3390 | 0011 | 20.000,00 |
| TOTAL (R\$) | | | | | | | 667.451,11 | | 667.451,11 |

Protocolo 155042